

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**- **PAVE 2015**

**SUBPROGRAMAS: 2015/2017 (1ª ETAPA), 2014/2016 (2ª ETAPA) e 2013/2015 (3ª ETAPA).**

**EDITAL CPSI Nº 053, DE 16 DE JULHO DE 2015**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), torna público que realizará as provas das três etapas, por meio do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR (PAVE), aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão em sessão de 30/06/2004, conforme o regulamento a seguir:

**1. DA INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS**

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do PAVE 2015.

1.1.1. Antes de efetuar sua inscrição, o participante deverá ler o Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PAVE e aceita as condições nele estabelecidas. O que implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Período de Inscrições: **das 10h do dia** **03 de agosto às 23h do dia 31 de agosto de 2015**, horário oficial de Brasília (DF).

1.3. **Para a primeira (1ª) etapa** O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2015, na 1ª série do Ensino Médio (EM), em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 2ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da primeira (1ª) etapa aquele que estiver cursando tanto o 4º quanto o 5º semestre do EM.

1.3.1. A reinscrição para a 1ª etapa, em caso de reprovação na 1ª série do EM, não é considerada como migração.

1.4. **Para a segunda (2ª) etapa**, o candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2015, na 2ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos. Caso não tenha participado da 1ª Etapa, lhe será atribuída nota zero à prova correspondente. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da segunda (2ª) etapa aquele que estiver cursando tanto o 6º quanto o 7º semestre do EM.

1.4.1. Poderá, também, participar da segunda (2ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado na 2ª série do EM, na modalidade de três (3) anos ou na 3ª série do EM, na modalidade de quatro (4) anos ou no 6º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos e **semestral**, e esteja migrando de subprograma pela primeira vez.

1.4.2. O candidato, que estiver ingressando no PAVE, na 2ª Etapa, deverá solicitar à CPSI, por requerimento, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> , a sua inscrição no Programa, anexando uma cópia do respectivo RG.

1.4.3. O candidato, que estiver migrando de subprograma (1.3.1), deverá solicitar, por requerimento à CPSI, a sua inscrição. A data para a apresentação do requerimento será exclusivamente **ATÉ** o dia **14 de agosto de 2015**. No dia **21 de agosto de 2015**, será divulgada na página da CPSI a resposta aos requerimentos. Se aprovado, o candidato deverá formalizar sua inscrição, até o dia **31 de agosto de 2015.**

1.5. **Para a terceira (3ª) etapa**, o candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2015, na 3ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 4ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos, e ter participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à etapa na qual não prestou prova. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da terceira (3ª) etapa aquele que estiver cursando o 8º semestre do EM ou ter concluído o curso no semestre anterior, quando isto ocorrer no final do primeiro semestre do ano.

1.5.1. Poderá, também, participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado na 3ª série do EM, na modalidade de três anos ou na 4ª série do EM, na modalidade de quatro anos ou no 8º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos e **semestral**, e esteja migrando de subprograma pela primeira vez.

1.5.2. O candidato, que estiver migrando de subprograma (1.4.1), deverá solicitar, por requerimento à CPSI, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> a sua inscrição. O prazo para a apresentação do requerimento será **ATÉ** o **dia 14 de agosto de 2015 das 8h às 14h.** No dia **21 de agosto de 2015,** será divulgada na página da CPSI a resposta aos requerimentos. Se deferido, o candidato deverá formalizar sua inscrição, até o dia **31 de agosto de 2015**, conforme o item 1.5.

1.5.3. Estará apto, também, a participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que migrou para este Subprograma na 2ª etapa/2014.

1.6. **A inscrição para as 1ª, 2ª e 3ª etapas** deverão ser feitas no período supracitado, através do preenchimento da ficha disponibilizada somente via Internet no endereço <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/> e do pagamento da taxa de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando-se do boleto a ser impresso no momento da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário. **NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO.**

1.6.1. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. **Uma vez realizado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados.** **Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

1.6.1.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa de inscrição do PAVE 2015 deve ser gerada, exclusivamente, no site. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

1.6.2. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

1.7. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se obedecer ao procedimento descrito no subitem 1.6.

1.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição extemporânea, via fax, e-mail, não havendo a restituição da taxa de inscrição em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento desta seleção.

1.8.1. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ou tenha sido efetuado fora do prazo permitido.

1.9. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará a exclusão do candidato no Subprograma.

1.9.1. O candidato deverá informar o seu próprio número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e o número do **Documento de Identidade**.

1.9.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

1.10. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

1.10.1. A CPSI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

1.11. O candidato deverá conferir, até **o terceiro (3°) dia útil** após o pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no PAVE, através de consulta na página da Internet, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 5) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do PAVE, após o fechamento do prazo de inscrições.**

1.12. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontrar o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a CPSI, até **o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante do pagamento da taxa (boleto bancário). Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou através do correio eletrônico, em que deverá ser anexado o boleto e seu respectivo comprovante, pelo endereço cpsi.ufpel@gmail.com.

1.12.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO**

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição do PAVE 2014, **ATÉ o dia 14 de agosto de 2015 das 8h às 14h,** o candidato que se enquadre nas disposições:

2.1.1. Ao PARTICIPANTE estudante do Ensino Médio no ano de 2015, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

2.1.2. Mediante declaração de carência, ao PARTICIPANTE que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

2.1.3. Mediante declaração de carência, ao PARTICIPANTE que declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.1.3.1 O Art. 1º da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, publicado no DOU em 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das Instituições Federais de Educação Superior, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos, segue: a) Parágrafo único. Será assegurada **isenção total** do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente:** I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.1.4. Para o previsto nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.3.1, o PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, a declaração de carência socioeconômica e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada no ato da inscrição, conforme **Anexo 1** deste edital – entregá-los juntamente com cópias do RG e CPF, diretamente no seguinte endereço: Pelotas – Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Centro. **Até o dia 14 de agosto de 2015 às 14h.**

2.1. 5. Serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

a) O formulário específico, assim como os documentos comprobatórios da situação de carência, a cópia do RG e do CPF deverão ser enviados em anexo, sendo os mesmo assinados e escaneados pelo candidato;

b) No assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: **Pedido de Isenção - Edital PAVE CPSI/053.**

c) E-mails que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

2.1.6. A CPSI reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.1.7. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário implicará o **INDEFERIMENTO** preliminar do pedido de isenção.

2.1.8. É responsabilidade do PARTICIPANTE, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida no sistema de acompanhamento da inscrição, no endereço eletrônico <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/>.

2.1.9. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados na data provável de **21 de agosto de 2015**, no site da CPSI <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/>. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

2.1.10. Aqueles candidatos cujo requerimento de isenção for DEFERIDO estarão automaticamente inscritos.

2.1.10.1. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do PAVE 2015, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, até a data de vencimento impressa no boleto bancário, conforme subitem 1.5.

2.1.11 Informações adicionais sobre a isenção poderão ser obtidas na CPSI, através dos telefones (53) 3222-4060 ou pelo e-mail [cpsi.ufpel@gmail.com](mailto:cpsi.ufpel@gmail.com)

**3. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO E/OU ESPECÍFICO**

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo (acompanhado da ficha disponível no endereço: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formulários>) poderá ser enviado via postal **exclusivamente SEDEX** **no período de 03 a 14/08/2015** no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO - Rua Gonçalves Chaves, 3126. CEP 96015-560 - Pelotas – RS** (Escrever no sedex oassunto: **Atendimento Diferenciado Edital PAVE 053/2015** OU ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a noventa (90) dias, que antecede a data de publicação deste edital, **no período de 03 a 14/08/2015 das 8h às 14h,**

3.2. Serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

a) O formulário específico deverá ser enviado em anexo, juntamente com o laudo, sendo os mesmos assinados e escaneados pelo candidato;

b) No assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: **Solicitação de Atendimento Diferenciado - Edital CPSI/053**

c) E-mails que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

3.2.1. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

3.3. A solicitação será apreciada pelo setor de Perícia Médica da Universidade, que poderá ou não deferi-la. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. No dia **20 de agosto de 2015**, será publicada na página do PAVE a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.6. Caso a CPSI não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, **não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.**

**4. DA OPÇÃO POR CURSO (SOMENTE PARA CANDIDATOS À TERCEIRA ETAPA)**

4.1. A terceira etapa do PAVE refere-se a seleção para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos pela UFPel, para ingresso no ano de 2016, conforme **Anexo 2**.

4.1.1.

4.1.1. O candidato deverá optar por um único curso dentre os oferecidos pela UFPel, informando a sua opção no formulário de inscrição, somente na ocasião da inscrição para a 3ª etapa. Informações relativas aos cursos da UFpel com situacão de funcionamento - sistema e-MEC está disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/proplan/files/2014/10/Relatorio-de-Cursos-com-situação-de-funcionamento-atualizado-em-01.10.2014.pdf>

4.2. Após a inscrição, **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE MUDANÇA** **DE OPÇÃO DE CURSO**.

4.3. A fixação do número de vagas para o PAVE corresponde a até 10% do total disponível em cada curso da UFPel, conforme **Anexo 2** deste edital Este percentual irá variar de zero a 10%, de acordo com o número de candidatos inscritos, por curso, na 3ª etapa do PAVE 2015.

4.3.1. No caso em que o número resultante da aplicação do percentual de 10% sobre o número de vagas oferecido em determinado curso for superior ao número de candidatos inscritos, será então disponibilizado ao PAVE um número de vagas igual ao de candidatos.

4.3.2. Caso o número de vagas por curso destinado ao PAVE, definido conforme subitem 4.1, seja maior do que ZERO e inferior a UM (01), fica assegurada para o ingresso pelo PAVE, pelo menos uma (01) vaga.

**5. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS**

5.1. Primeira (1ª) Etapa – Cada questão de múltipla escolha vale dois (2) pontos, totalizando cem (100) pontos cada etapa.

5.2. Segunda (2ª) Etapa – Cada questão de múltipla escolha vale dois (2) pontos, totalizando cem (100) pontos cada etapa.

5.3. Terceira (3ª) Etapa – totaliza cem (100) pontos, assim distribuídos:

a) cada questão de múltipla escolha vale dois (2) pontos, perfazendo oitenta e seis (86) pontos a parte objetiva da prova.

b) à redação corresponde o valor de quatorze (14) pontos.

5.4. Ao final das três etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

a) 1ª etapa – **peso 1;**

b) 2ª etapa – **peso 2;**

c) 3ª etapa – **peso 3.**

5.5. Os candidatos classificados serão ordenados, **por curso de opção e por modalidade de reserva de vaga**, até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no PAVE, conforme as modalidades do sistema de reserva de vagas:

**L1)** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3)** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**AC)** Ampla Concorrência.

5.6. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na redação;

b) maior pontuação na parte objetiva da 3ª Etapa;

c) maior pontuação na 2ª etapa;

d) maior pontuação na 1ª etapa;

e) idade do candidato, privilegiando-se o candidato mais velho.

5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aqueles remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aplicando-se o disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC (Diário Oficial da União de 15/10/2012).

5.8 Conforme Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, Decreto nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, para a 3ª etapa do PAVE, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Ampla Concorrência (AC); e

b) por Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas.

5.9. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.

5.10. Para fins deste Edital, entende-se por:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

5.11. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio os candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares.

5.12. Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação no PAVE, com ingresso em 2015, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (L2).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (L1);

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários-mínimos nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (L4).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (L3);

5.13. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar à Coordenação Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação os seguintes documentos, conforme cada situação:

a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.

b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Anexo 1, conforme cada situação;

c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar junto ao CRA – da Pró-Reitoria de Graduação, a autodeclaração étnico-racial, conforme assinalado na ficha de inscrição ao PAVE 3ª etapa.

5.14. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA da Pró-Reitoria de Graduação após a divulgação dos resultados da 3ª etapa do PAVE 2014, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

5.15. **Perderá a vaga** o candidato quem não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

5.16. Se necessário, a UFPel realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

5.17. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.18. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato às vagas reservadas para o critério da renda, deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no prazo estipulado pela CRA em edital específico.

**6. DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo constitui-se de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapa | Prova | Data Provável |
| 1ª etapa | Prova Objetiva de múltipla escolha | 29/11/2015 |
| 2ª etapa | Prova Objetiva de múltipla escolha | 29/11/2015 |
| 3ª etapa | Prova de Redação em Língua Portuguesa | 04/10/2015 |
| Prova de Objetiva de múltipla escolha | 29/11/2015 |

6.1.1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às **13h** nos dias 04/10/2015 e 29/11/2015.

6.1.2. A CPSI divulgará, no endereço eletrônico <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/> , o local da prova, podendo o candidato imprimir um comprovante com esse dado.

6.1.3. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: [<http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/>.](http://concursos.ufpel.edu.br/wp/)

6.2. Os candidatos inscritos nas 1ª e 2ª etapas do PAVE 2015 farão a prova, de caráter não eliminatório.

6.2.1. Os candidatos inscritos na 3ª etapa do PAVE 2015 farão a prova de Redação de caráter eliminatório, ou seja, o candidato será eliminado certame e não poderá participar da prova objetiva se zerar a Prova de Redação ou não comparecer para realizar a Prova de Redação.

6.3.1. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

6.4. As provas terão a duração de: Prova de Redação em Língua Portuguesa duas horas e trinta minutos (2h30min) e Prova Objetiva de Múltipla Escolha cinco (5) horas, incluindo o tempo destinado à marcação do cartão-resposta e à identificação do candidato.

6.5. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade original (com foto). **O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do PAVE.**

6.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade original, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.

6.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta (60) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

6.6.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.6.7. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova, o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha.

6.6.7.1 Não é permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecida pela CPSI e colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.**

6.6.8. Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado da prova o candidato que descumprir esta determinação.

6.6.9. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

6.6.10. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá portar atestado médico que explicite este impedimento.

6.6.11. Não será permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos cachimbos ou de quaisquer produtos derivados ou não do tabaco, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.6.12. O candidato não poderá emprestar material durante a realização da prova.

6.6.13. A CPSI não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o PAVE.

6.6.14. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

6.6.15. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h), sob pena de ser eliminado do PAVE**. Os cadernos de provas não poderão ser levados pelos candidatos,** apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do PAVE. Os cadernos estarão disponíveis no site do PAVE, após o término do certame.

6.6.16. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

6.6.17. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o cartão-rascunho, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.

6.7. **A 1ª etapa do PAVE 2015 será constituída de uma prova com cinquenta (50) questões de múltipla escolha.**

6.7.1 As questões serão assim distribuídas: duas (2) questões de Língua Estrangeira, sete (7) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e seis (6) questões específicas de cada uma das outras disciplinas: Biologia, Física, Matemática, Geografia, História e Química, totalizando quarenta e cinco (45) questões. Além destas, haverá cinco (5) questões interdisciplinares.

6.7.2. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.

6.8. **A 2ª etapa do PAVE 2015 será constituída de uma prova com cinquenta (50) questões de múltipla escolha.**

6.8.1. As questões serão assim distribuídas: duas (2) questões de Língua Estrangeira, sete (7) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e seis (6) questões específicas de cada uma das outras disciplinas: Biologia, Física, Matemática, Geografia, História e Química, totalizando quarenta e cinco (45) questões. Além destas, haverá cinco (5) questões interdisciplinares.

6.8.2. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.

6.9. **A 3ª etapa do PAVE 2015 será constituída de duas provas, uma com quarenta e três (43) questões de múltipla escolha e a outra de uma Redação.**

6.9.1. As questões de múltipla escolha serão assim distribuídas: três (3) questões de Língua Estrangeira, cinco (5) questões de cada uma das demais disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia, História, Química, Biologia, Física e Matemática, e cinco (5) questões interdisciplinares. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.

6.10. O candidato, na Prova de Redação, deverá desenvolver uma dissertação de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

6.10.1 Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

6.10.2. A redação será avaliada mediante os critérios de: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão.

6.10.3. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

1. Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
2. Fugir ao tema da prova de redação;
3. For desenvolvida em um tipo de texto que não o proposto;
4. For escrita a lápis;
5. Apresentar marcas estranhas ao texto, que possibilitem a identificação do candidato;
6. For assinada de qualquer forma.

6.10.4. Serão corrigidas todas as provas de redação por dois corretores de forma independente. Cada corretor atribuirá uma nota. Caso haja discrepância entre os corretores, se suas notas diferirem por mais de doze pontos, será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

6.11. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:

6.11.1. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.

6.11.2. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "F" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

6.11.3. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade.

6.11.4. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura. Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.

6.11.5. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.

**7. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE**

Será automaticamente desclassificado, o candidato que:

a) Não satisfizer as condições previstas no item 1 deste edital;

b) Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas e/ou não atender às normas dispostas no edital;

c) Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;

d) Tiver deixado de comparecer simultaneamente à primeira e à segunda etapa do subprograma;

e) Tiver deixado de comparecer na Prova de Redação ou chegar atrasado após o fechamento do portão;

f) For reprovado em uma das séries do Ensino Médio, concomitantes às etapas do subprograma em que pertence. Nesse caso, poderia migrar para outro subprograma; em conformidade com o edital;

g) Zerar a Prova de Redação constante da 3ª etapa;

h) For flagrado com objeto dentre os referidos no item 6.6.7.1 INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude;

i) Ainda que desligado porte do aparelho celular;

**8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1. O gabarito preliminar do PAVE será divulgado após a realização da prova, na página [http://concursos.ufpel.edu.br/wp/.](http://concursos.ufpel.edu.br/wp/) Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos junto à CPSI, situada à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560 através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no horário das 8h às14h.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis **contados da data de realização da prova de múltipla escolha**.

8.3.1. O gabarito final da prova de múltipla escolha será divulgado após o término do prazo de resposta dos recursos, no site da CPSI/UFPel.

8.4. A partir da divulgação das listagens de resultados referida no subitem 8.1, poderá o candidato que tiver duvida quanto a pontuação realizada, poderá solicitar vistas do seu cartão-resposta.

8.4.1. Nesse caso, o candidato deverá realizar os mesmos procedimentos anteriores, no prazo de até três (03) dias úteis após a publicação das referidas listagens.

8.5. Aos participantes não caberá recurso da nota da Prova de Redação.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados finais e oficiais do PAVE, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da CPSI. As chamadas posteriores serão divulgadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação da UFPel.

9.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

**10. DA MATRÍCULA**

10.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital **a ser publicado pela CRA da Pró-Reitoria de Graduação**, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação (<http://www2.ufpel.edu.br/alunos/>)

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Além deste Edital, o candidato deverá tomar conhecimento dos respectivos conteúdos programáticos necessários para a realização do PAVE disponíveis no endereço eletrônico <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/>, bem como quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFPel.

11.2. Para garantir a lisura e a segurança do PAVE 2015, a CPSI, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

11.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente,

para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

11.5. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

11.6. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

11.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CPSI, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

11.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste PAVE, no site da CPSI/UFPel.

11.10. A CPSI realizará a divulgação pública de todas as informações do certame, visando a transparência e lisura de todo o processo.

**12. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Data** |
| Período de Inscrições | **Das 10 horas do dia 03 de agosto até às 23 horas, do dia 31 de agosto de 2015** |
| Período de Pedidos de Isenção | **03 a 14 de agosto de 2015** |
| Resultado dos Pedidos de Isenção | **21 de agosto de 2015 (provável)** |
| Prazo para requerer migração de subprograma / Participação na 2ª etapa, caso não tenha participado da 1ª | **03 a 14 de agosto de 2015** |
| Resposta da CPSI aos pedidos de migração e participação na 2ª etapa | **21 de agosto de 2015 (provável)** |
| Período de Pedido de Atendimento Diferenciado | **03 a 14 de agosto de 2015** |
| Resposta aos Pedidos de Atendimento Diferenciado | **21 de agosto de 2015 (provável)** |
| Divulgação de Locais de Provas | **A definir** |
| Data da Prova Redação | **04 de outubro de 2015 às 13h** |
| Divulgação da nota de Redação | **A definir** |
| Data da Prova de Múltipla Escolha | **29 de novembro de 2015 às 13h** |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova de Múltipla Escolha | **29 de novembro de 2015, após a prova** |
| Período de Recursos da Prova | **03 dias úteis após a realização da prova** |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | **Após período de Recursos** |
| Divulgação do Resultado | **A definir** |
| Período de Recursos de Resultados | **03 dias úteis após divulgação do resultado** |

Profª. Drª. Helenara Plaszewski Facin Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino

Coordenadora da CPSI Reitor

**ANEXO 1**

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

(Portaria Normativa / MEC 18/2012)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declarações de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extratos atualizados da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declarações de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Extratos mais recentes do pagamento de benefício;

3.2 Declarações de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declarações de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contratos de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO 2 - CURSOS E VAGAS**

(disponível em arquivo separado no site <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/>)

(EDITAL CPSI Nº 083/2014)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Curso** | **Vagas 1º Ingresso** | **Vagas 2º Ingresso** | **Turno** | **Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional** | | **Renda superior a 1,5 salário mínimo nacional** | | **Ampla**  **Concorrência** |
|
|  |  |  |  | L2\* | L1\* | L4\* | L3\* |  |
| Administração/Bacharelado | 0 | 4 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Administração/Bacharelado | 4 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Agronomia/Bacharelado | 9 | 9 | Integral | 3 | 2 | 3 | 1 | 9 |
| Alimentos/Tecnológico | 0 | 3 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Antropologia / Bacharelado | 5 | 0 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Arquitetura e Urbanismo/Bacharelado | 3 | 3 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| Artes Visuais/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Artes Visuais/Licenciatura | 6 | 0 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| Biotecnologia/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Ciência da Computação/Bacharelado | 5 | 4 | Integral | 2 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| Ciências Biológicas/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Ciências Biológicas/Licenciatura | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Ciências Econômicas/Bacharelado | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Ciências Sociais/Bacharelado | 4 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Ciências Sociais/Licenciatura | 4 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Cinema de Animação/Bacharelado | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Cinema e Audiovisual/Bacharelado | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis/Bacharelado | 0 | 4 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Dança/Licenciatura | 4 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Design Digital/Bacharelado | 0 | 3 | Matutino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Design Gráfico/Bacharelado | 3 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Direito/Bacharelado | 12 | 0 | Integral | 2 | 1 | 2 | 1 | 6 |
| Educação Física/Bacharelado | 5 | 0 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Educação Física/Licenciatura | 0 | 3 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Educação Física/Licenciatura | 5 | 0 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Enfermagem/Bacharelado | 5 | 4 | Integral | 2 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| Engenharia Agrícola/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Civil/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia de Computação/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia de Controle e Automação/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia de Materiais/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia de Petróleo/Bacharelado | 3 | 2 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia de Produção/Bacharelado | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Eletrônica/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Geológica/Bacharelado | 3 | 2 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Hídrica/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Industrial Madeireira/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Engenharia Ambiental e Sanitária/Bacharelado | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Farmácia/Bacharelado | 0 | 5 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Filosofia/Bacharelado | 3 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Filosofia/Licenciatura | 4 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Física/Licenciatura | 4 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Gastronomia/Tecnológico | 0 | 4 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Geografia/Bacharelado | 0 | 4 | Noturno | 1 |  | 1 |  | 2 |
| Geografia/Licenciatura | 8 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| Geoprocessamento/ Tecnológico | 3 | 2 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
|  |
| Gestão Ambiental/Tecnológico (Pelotas) | 4 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Gestão Pública/Tecnológico | 5 | 0 | Vespertino | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| História/Bacharelado | 5 | 0 | Vespertino | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| História/Licenciatura | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Hotelaria/Tecnológico | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Jornalismo/Bacharelado | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Letras – Português e Alemão/Licenciatura | 3 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Letras – Português e Espanhol/Licenciatura | 3 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Letras – Português/Licenciatura | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Letras – Português e Francês/Licenciatura | 3 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Letras – Português e Inglês/Licenciatura | 3 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Letras-Redação e Revisão de Textos/Bacharelado | 3 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Letras-Tradução Espanhol- Português/Bacharelado | 1 | 0 | Integral | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Letras-Tradução Inglês-Português/Bacharelado | 1 | 0 | Integral | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Matemática/Licenciatura | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Matemática/Licenciatura | 5 | 0 | Integral | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Medicina Veterinária/Bacharelado | 6 | 6 | Integral | 2 | 1 | 2 | 1 | 6 |
| Medicina/Bacharelado | 5 | 5 | Integral | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| Meteorologia/Bacharelado | 4 | 3 | Integral | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 |
| Museologia/Bacharelado | 0 | 3 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Música – Canto/Bacharelado | 1 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música – Ciências Musicais/ Bacharelado | 1 | 0 | Matutino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música – Composição/Bacharelado | 2 | 0 | Matutino | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Música – Flauta Transversal/Bacharelado | 1 | 0 | Matutino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música – Piano/Bacharelado | 1 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música Popular | 2 | 0 | Integral | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Música – Violão/Bacharelado | 1 | 0 | Vespertino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música – Violino/Bacharelado | 1 | 0 | Matutino | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Música/Licenciatura | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Nutrição/Bacharelado | 5 | 5 | Integral | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| Odontologia/Bacharelado | 6 | 5 | Integral | 2 | 1 | 2 | 1 | 5 |
| Pedagogia/Licenciatura | 0 | 5 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Pedagogia/Licenciatura | 5 | 0 | Vespertino | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Processos Gerenciais/Tecnológico | 6 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| Psicologia/Bacharelado | 0 | 5 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Química de Alimentos/Bacharelado | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Química Forense | 0 | 3 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Química Industrial/Bacharelado | 0 | 4 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Química/Bacharelado | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Química/Licenciatura | 3 | 0 | Integral | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Relações Internacionais/Bacharelado | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Teatro/Licenciatura | 5 | 0 | Noturno | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| Terapia Ocupacional/Bacharelado | 0 | 4 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Turismo/Bacharelado | 4 | 0 | Noturno | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Zootecnia/Bacharelado | 4 | 3 | Integral | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 |
| SUBTOTAIS | 308 | 105 |  | 100 | 36 | 86 | 11 | 180 |
| TOTAL | 413 | |  | 233 | | | | 180 |

\* As alíneas L1, L2, L3, L4 correspondem à descrição constante do subitem 5.5 deste Edital.

Observação 1: Nos cursos com 2 ingressos, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem geral de classificação no PAVE, por curso, iniciando-se o provimento pelo 1º ingresso.

Observação 2: Todas as vagas ofertadas neste edital correspondem a cursos com sede em Pelotas ou Capão do Leão.